

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO n° 20/2022

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem como objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço com o objetivo de atender a demanda das unidades escolares municipais nos serviços de corte de grama, capina, poda de árvores de pequeno porte, arbustos e cercas vivas, nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino pertencentes a zona urbana e rural da municipalidade de Ponta Grossa.

Data para entrega da documentação: **27/10/2022 a 17/11/2022.**

2. JUSTIFICATIVA:

A justificativa para a abertura de credenciamento de pessoas jurídicas tem como objetivo a contratação de serviços de jardinagem das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, visando atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Educação no referido serviço, pois hoje a Rede Municipal de ensino possui 153 unidades escolares.

Primeiramente é importante relatar que houve a necessidade da contratação dos serviços pela Administração pública, a partir da lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, conhecida também como **Marco Regulatório** das Organizações da Sociedade Civil, que veio para regulamentar o regime jurídico no que tange as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade civil (OSC).

A partir da Lei Municipal nº **12.961**, de 19/10/2017, regulamentada pelo Decreto nº 13.922/2018:

Art. 1º Fica instituído, por prazo indeterminado, o Programa de Adiantamento de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, instrumento que viabiliza o repasse mensal de recursos financeiros para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º A gestão do Programa de Adiantamento de Despesas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação caberá ao Diretor de cada unidade escolar.

§ 2º Compete à Secretaria Municipal da Educação o repasse, acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do Programa de Adiantamento de Despesas.

Importante destacar que existem várias vedações para aplicação dos recursos conforme previsto no Art. 2º, parágrafo 2 da Lei Municipal.

A partir da regulamentação da Lei no Município, a Secretaria Municipal de Educação vem absorvendo e se estruturando para atender as demandas das suas unidades escolares de acordo com os critérios legais. Cabe destacar que no exercício de 2018 ocorreu o procedimento licitatório na modalidade pregão presencial – REGISTRO DE PREÇO – dividida em 02 lotes para a contratação do mencionado serviço, mas uma única empresa arrematou os lotes, e não conseguiu dar prosseguimento a grande demanda de serviço, pois nossa rede escolar é ampla e distribuída em diversos bairros urbanos e a zona rural do Município.

Consoante ao exposto, e o desígnio de regularizar a situação do uso da verba pública pelas gestoras das unidades escolares, e a constatação da ineficiência de uma única empresa em executar toda a demanda de serviços de ajardinamento das 153 unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, solicitamos análise jurídica no tocante qual a forma adequada objetivando conduzir um novo procedimento licitatório visando suprir as demandas em relação a execução dos serviços.

A partir do Parecer Jurídico nº 841/2021 em resposta do protocolado SEI nº 24082/2021 , considerando o interesse público em suprir a demanda dos serviços nas unidades escolares, optamos em lançar o edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO** de empresas e pessoas jurídicas inscritas na região para que seja realizado os serviços de corte de grama, capina, poda de árvores de pequeno porte, arbustos, cercas vivas e plantio de mudas nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino pertencentes a zona urbana e rural da municipalidade de Ponta Grossa, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público.

A respeito do Credenciamento, Maurício de Jesus Nunes da Silva, citando o professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, diz:

“Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra – inviabilizando a competição – uma vez que a todos foi assegurada a contratação.”

Cabe destacar que para o exercício de 2021 a contratação para a prestação dos serviços deu-se através de chamamento público para credenciamento onde foram credenciadas e contratadas 32 empresas, onde realizaram os serviços de forma simultâneas e padronizadas, assim atendendo a grande demanda das 153 unidades escolares municipais da Cidade de Ponta Grossa.

Para dar continuidade e atendimento a demanda oriunda dos Estabelecimento de Ensino, a SME vem solicitar a abertura de novo Edital de Chamamento Público visando suprir os contratos que já se encontram por findar e dar continuidade aos serviços que são essenciais e indispensáveis ao funcionamento das escolas e prédios administrativos da Secretaria de Educação.

Cabe informar que o presente termo de referência encontra –se devidamente instruído, com atualização dos valores e metragens e aumento em 03 etapas de serviço para suprir a demanda durante os 12 meses.

3. SERVIÇOS A SEREM ABRANGIDOS:

- a) Corte de grama e poda;
- b) Limpeza de arbustos (retiradas de folhas secas);
- c) Eliminação de folhas e galhos deficientes, poda de arbustos, cercas vivas, árvores de pequeno porte e palmeira;
- e) Corte de grama ou capina de matos e grammas existentes no redor da unidade escolar, para evitar cobras, aranhas e outros insetos nocivos;
- f) Limpeza de toda a área abrangida, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e qualquer outro detrito;
- g) Plantio de mudas (fornecidas pela Unidade escolar);
- h) Manutenção de cercas vivas;
- i) Poda e limitação de arbustos;
- j) Retirada de detritos, resíduos resultantes das áreas ajardinadas, devidamente rastelados ou varridos, devendo ser acondicionados e removidos.

4. RELAÇÃO DAS UNIDADES A SEREM ATENDIDAS E METRAGEM ESTIMADA:

	ESCOLA:	ENDEREÇO:	M²
01	ESCOLA MUL. PROF ^a ADELAIDE THOMÉ CHAMMA	ENDEREÇO: AV. ROCHA POMBO, Nº 1000 - VILA VILELA JARDIM CARVALHO CEP: 84.016 000	622,44

02	ESCOLA MUL. VER. ADELINO MACHADO DE OLIVEIRA	ENDEREÇO: R: LUIZ PEREIRA BARRETO, Nº 310 - VL. LEILA MARIA BOA VISTA CEP. 84.072 160	2.963,64
03	ESCOLA MUL. PROFª AGENORIDAS STADLER	ENDEREÇO: RUA DOURADO, Nº 45, JD. ALFREDO SOBRINHO - CARÁ CARÁ CEP: 84.043 726	859,4
04	ESCOLA MUL. PROFª ALDA DOS SANTOS REBONATO	ENDEREÇO: RUA RIO IAPÓ, Nº 461 - NÚCLEO RIO VERDE NEVES CEP: 84. 020 520	852,35
05	ESCOLA MUL. GAL. ALDO BONDE	ENDEREÇO: RUA AMAURI DE ARRUDA MOURA, Nº 1.280 - JARDIM RESIDENCIAL LAGOA DOURADA II NEVES CEP: 84.022 260	4.277,45
06	ESCOLA MUL. PREF. DR. AMADEU PUPPI	ENDEREÇO: R. ENGº VIRGÍLIO MILANESE, 337, JD. Nº 5ª DAS GRAÇAS - BOA VISTA CEP: 84.073.180	900
07	ESCOLA MUL. PROFª. ANA DE BARROS HOLZMANN	ENDEREÇO: RUA LATINO COELHO, Nº 397 - VL. MARIA OTÍLIA COL. DONA LUIZA CEP. 84.0 45 350	214
08	ESCOLA MUL. PROF. ARISTEU COSTA PINTO	ENDEREÇO: RUA EUZÉBIO DA MOTA, Nº 501 - RONDA CEP. 84.051 530	952,2
09	ESCOLA MUL. PROFª. ARMIDA FRARE GRÁCIA	ENDEREÇO: RUA INAMBU, Nº 160 - NC. STª. MARIA COL. DONA LUIZA CEP: 84.043 145	1.870,32
10	ESCOLA MUL. PR OFª BRAULINA CARNEIRO DE QUADROS	ENDEREÇO: RUA PAULO KLOTH, 100 - PQ. STª. LÚCIA JD. CARVALHO CEP: 84. 016 590	386,86
11	ESCOLA MUL. DR. CARLOS RIBEIRO DE MACEDO	ENDEREÇO: AV.EUZÉBIO DE QUEIROZ, 1383 - VL. SÃO FRANCISCO UVARANAS CEP:84.032 000	3.984,74
12	ESCOLA MUL. CATARINA MIRÓ	ENDEREÇO: RUA JÚLIA LOPES, Nº 1187 - VILA CATARINA MIRÓ ÓRFÃS CEP: 84.0 70 202	2.423,11
13	ESCOLA MUL. PREF. CEL. CLÁUDIO GONÇALVES GUIMARÃES	ENDEREÇO: RUA BONIFÁCIO RIBAS, Nº 240 - VL. CEL. CLÁUDIO UVARANAS CEP: 84.0 26 154	3.851,6
14	ESCOLA MUL. PREF. CLÁUDIO MASCARENHAS	ENDEREÇO: PINHEIRINHOS / UVAIA - BR 376 KM 466 CEP: 84.1 15 000	394,35
15	ESCOLA MUL. CYRILLO DOMINGOS RICCI	ENDEREÇO: RUA JOSÉ ALBERTO CAUS, 171 - VILA RICCI CONTORNO CEP: 84.060 020	1.460,00

16	ESCOLA: MUL. PREF. ENG. CYRO MARTINS	ENDEREÇO: RUA PRESCILIANO NEGRÃO, 480 - ENDEREÇO: RUA PRESCILIANO NEGRÃO, 480	2.346,16
17	ESCOLA MUL. DEODORO ALVES QUINTILIANO	ENDEREÇO: RUA CARAJÁS, 318 - JD. ALVORADA CARÁ CARÁ CEP: 84.043 320	423,85
18	ESCOLA MUL. PROFª. DÉRCIA DO CARMO NOVISKI	ENDEREÇO: RUA MIGUEL DROPPA, 183 - ENDEREÇO: RUA MIGUEL DROPPA, 183	1.309,25
19	ESCOLA MUL. DEPUTADO DJALMA DE ALMEIDA CESAR	ENDEREÇO: RUA FREDERICO WAGNER, 51 BAIRRO DE OLARIAS CEP: 84.035 700	1.488,22
20	ESCOLA MUL. PROFª. ECLÉA DOS PASSOS HORN	ENDEREÇO: RUA DR. EUGÊNIO JOSÉ BOCCHI, 1000 - VL. ISABEL BOA VISTA CEP: 84.070 430	4.676,4
21	ESCOLA MUL. DR. EDGAR SPONHOLZ	ENDEREÇO: RUA ALVARENGA PEIXOTO, Nº 12 VILA NERI CARÁ CARÁ CEP: 84.033 310	3.409,58
22	ESCOLA MUL. PROF ÉGDAR ZANONI	ENDEREÇO: RUA ÓPERA DE ARAME, Nº 215 JARDIM RESIDENC IAL GRALHA AZUL CONTORNO CEP:84.060 700	4.644,22
23	ESCOLA MUL. FREI ELIAS ZULIAN	ENDEREÇO: AV. UNIÃO PAN AMERICANA, 897, VL. FERROVIÁRIA COLÔNIA DONA LUIZA CEP:84.045 310	2.777,91
24	ESCOLA MUL. PROF ELOY AVRECHACK	ENDEREÇO: CERRADO GRANDE - DISTRITO DE ITAIACOCA CEP: 84.126 400	2.450,2
25	ESCOLA MUL. PREF. DR. ELYSEU DE CAMPOS MELLO	ENDEREÇO: RUA BALTAZAR LISBOA, 762 - RONDA CEP: 84.051 090	772,77
26	ESCOLA: MUL. PREF. ERNESTO GUIMARÃES VILELA	ENDEREÇO: AV. JOÃO PEDRO DA SILVA, 680 JD. PARAÍSO UVARANAS CEP: 84.030 510	1.155,8
27	ESCOLA MUL. PREF. ENGº EURICO BATISTA ROSAS	ENDEREÇO: R.: JOSÉ FERREIRA DE MENEZES, 103 - NÚCLEO PITANGUI III NEVES CEP: 84.020 785	3.230,28
28	ESCOLA MUL. PROF. FARIS ANTONIO MICHAELE	ENDEREÇO: R. ANDORINHA, 666 - VILA BORATO CHAPADA CEP: 84.064 020	1.972,59
29	ESCOLA MUL. PROF. FELÍCIO FRANCISQUINY	ENDEREÇO: RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 88 - VL.IDELMIRA CHAPADA CEP: 84.073 435	4.272,00
30	ESCOLA MUL. FIORAVANTE SLAVIERO	ENDEREÇO: R. JOAQUIM MATEUS BRANCO SILVA, 25 - VL. BARAÚNA JD.CAR VALHO CEP: 84.016 480	3.105,43

31	ESCOLA MUL. SEN. FLÁVIO CARVALHO GUIMARÃES	ENDEREÇO: R: HENRIQUE HENNEBERG, 313 - JD. BOA VISTA II BAIRRO BOA VISTA CEP:84.070 490	570,18
32	ESCOLA MUL. FREDERICO CONSTANCE DEGRAF	ENDEREÇO: AV. PAUL HARRIS, 600 - JD. SANTANA DO SABARÁ CHAPADA CEP:84.062 170	1.274,48
33	ESCOLA MUL. PREF. DR. FULTON VITEL BORGES DE MACEDO	ENDEREÇO: R: DR. JOSÉ MACEDO LOYOLA, 14 - VL. ODETE CARÁ CARÁ CEP: 84.031 310	3.246,50
34	ESCOLA MUL. PROF. GLACY CAMARGO SECCO	ENDEREÇO: R ODETE DE FATIMA DA SILVA, Nº 200 - COSTA RICA. CEP: 84022-450	1.623,00
35	ESCOLA MUL. GUARACY PARANÁ VIEIRA	ENDEREÇO: RUA RONALDO PIEKARSKI, Nº 340 - JARDIM RESIDENCIAL SAN MARTIN NEVES CEP: 84.030 738	3.306,57
36	ESCOLA MUL. PROFª. GUITIL FEDERMANN	ENDEREÇO: RUA FURIEL, 422 - NÚCLEO STª MARTA COLÔNIA DONA LUIZA CEP: 84.046 480	1.084,00
37	ESCOLA MUL. PROFª. HAYDEÊ FERREIRA DE OLIVEIRA	ENDEREÇO: RUA MANOEL FERREIRA MARTINS, 350 - JD. MARACANÃ CONTORNO CEP: 84.052 440	1.989,55
38	ESCOLA MUL. PREF. HEITOR DITZEL	ENDEREÇO: RUA ALBERTO KAMPE, Nº 122 - VILA DAL'COL UVARANAS CEP: 84.030 430	929,29
39	ESCOLA MUL. HUMBERTO CORDEIRO	ENDEREÇO: RUA LOPES TROVÃO, Nº 740 - VILA ESTRELA OFICINAS CEP: 84.040 080	203,88
40	ESCOLA MUL. PROFª. IDÁLIA GÓES	ENDEREÇO: RUA AMÉRICO VESPÚCIO,251 - JD. CRISTO REI CHAPADA CEP: 84.064 280	130,50
41	ESCOLA MUL. PROF. IVON ZARDO	ENDEREÇO: RUA CEL. JOSÉ MIRÓ DE FREITAS,1071 - NC. SEN. FLÁVIO CARVALHO GUIMARÃES BOA VISTA CEP:84.070 440	2.331,00
42	ESCOLA MUL. JOÃO MARIA CRUZ	ENDEREÇO: RUA JOÃO TOMÉ, Nº 259 - VILA SANTA CECÍLIA UVARANAS CEP: 84.031 110	209,69
43	ESCOLA MUL. PROF. JORGE DECHANDT	ENDEREÇO: RUA MOACYR LAZAROTTO DE OLIVEIRA,579 - PQ. DO CAFÉ CHAPADA CEP: 84.063 080	2.631,14
44	ESCOLA MUL. PREF. JOSÉ BONIFÁCIO GUIMARÃES VILELA	ENDEREÇO: RUA PAULO WAGNITZ, 370 PQ. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS BOA VISTA CEP: 84.073 110	1.433,92

45	ESCOLA MUL. PADRE JOSÉ BUGATTI	ENDEREÇO: RUA NILTON LUIZ DE CASTRO, Nº 78 - VILA CONTIN (D.E.R.) COL. DONA LUIZA CEP: 84.046 015	160,30
46	ESCOLA MUL. PREF. JOSÉ HOFFMANN	ENDEREÇO: RUA FELIX PACHECO, Nº 262 VILA CLAUDIONORA UVARANAS CEP: 84.030 060	136,40
47	ESCOLA MUL. DR. JOSÉ PINTO ROSAS	ENDEREÇO: RUA FOZ DO IGUAÇU, 168 - PARQUE BONSUCESSO CHAPADA CEP: 84.062 400	4.206,50
48	ESCOLA MUL. PROFª. JUDITH MACEDO SILVEIRA	ENDEREÇO: AV. ANTONIO SAAD, 935 - JD. TANIA MARA JD. CARVALHO CEP: 84.016 630	1.215,80
49	ESCOLA MUL. PROF. KAMAL TEBCHERANI	ENDEREÇO: RUA ALFREDO PIETROBELLI, 534 - JD. ESPLANADA BOA VISTA CEP: 84.072 090	889,88
50	ESCOLA MUL. PROFª. KAZUKO INOUE	ENDEREÇO: RUA BITURUNA, 650 - VL. PRINCESA DOS CAMPOS UVARANAS CEP: 84.025 490	1.233,05
51	ESCOLA MUL. DR. LEOPOLDO PINTO ROSAS	ENDEREÇO: RUA RODRIGO SILVA, 926 - VILA JÓQUEI CLUBE UVARANAS CEP: 84.030 040	475,69
52	ESCOLA MUL. PROFª. LOISE FOLTRAN DE LARA	ENDEREÇO: RUA OSÓRIO DE ALMEIDA TAQUES, Nº 45, ESTRELA CEP: 84.050 090	1.298,41
53	ESCOLA MUL. PROFª. LÚCIA PACHER	ENDEREÇO: RUA PRATA, Nº 220 JARDIM OURO VERDE COLÔNIA DONA LUIZA CEP: 84.046 445	2.089,00
54	ESCOLA MUL. LUDOVICO ANTONIO EGG	ENDEREÇO: RUA CAJARANA, Nº 175 - SANTA PAULA III CONTORNO CEP: 84.061 550	1.173,02
55	ESCOLA MUL. PREF. MAJOR MANOEL VICENTE BITTENCOUR	ENDEREÇO: RUA PE. RIBEIRÃO CLARO, Nº454 - VILA SANTANA OLARIAS CEP: 84.026 320	1.071,02
56	ESCOLA PROFª. MARIA ANTONIA DE ANDRADE	ENDEREÇO: RUA SANTO MÁRIO,109 - NÚCLEO SANTA LUZIA CHAPADA CEP: 84.063 150	136,50
57	ESCOLA PROFª. MARIA COUTIN RIESEMBERG	ENDEREÇO: RUA PE. VITÓRIO MARIA DALL' ACQUA, 47, J D.PONTAGROSSENSE CARÁ CARÁ CEP: 84.033 050	1.651,34
58	ESCOLA MUL. PROFª . MARIA ELVIRA JUSTUS SCHIMIDT	ENDEREÇO: RUA PREFEITO JÚLIO MOLETA, Nº 400 GUARAGI CEP: 84.120 000	2.516,62

59	ESCOLA MUL. PROF ^a . MARIA EULINA SANTOS SCHEENA	ENDEREÇO: BISCAIA, DIST. ITAIACOCA RODV. DO TALCO KM 37 CEP: 84.110 000	2.430,86
60	ESCOLA MUL. PROF ^a . MARIA LAURA PEREIRA	ENDEREÇO: RUA XV DE SETEMBRO, 1192 - VILA REBOUÇAS NEVES CEP: 84.020 050	4.000,00
61	ESCOLA MUL. PROF ^a . MARIA VITÓRIA BRAGA RAMOS	ENDEREÇO: RUA EGÍDIO DONÁ, Nº 143 - VILA SÃO LUIS ÓRFÃS CEP: 84.015 070	1.579,00
62	ESCOLA MUL. DEP. MÁRIO BRAGA RAMOS	ENDEREÇO: RUA LUIZ DE PAULA, Nº 274 - PARQUE DOS PINHEIROS CARA CARÁ CEP: 84.023 380	6.365,01
63	ESCOLA MUNIC. MARLY CECÍLIA CAMARGO CHIAFITELA	ENDEREÇO: RUA PEGASUS JD ESTRELA DO NORTE – BAIRRO CHAPADA / CEP: 84.063-231	2.985,28
63	ESCOLA MUL. PROF ^a . MARTA FILIPKOWSKI DE LIMA	ENDEREÇO: RUA TUCUNARÉ, Nº 1200, Q .18, JD. CACHOEIRA CARÁ CARÁ CEP: 84.032 528	2.075,74
64	ESCOLA MUL. PROF ^a . MINERVINA FRANÇA SCUDLARECK	ENDEREÇO: RUA CASEMIRO DE ABREU, 852 VILA ANA RITA UVARANAS CEP: 84.020 240	2.565,57
65	ESCOLA MUL. PROF. NELSON PEREIRA JORGE	ENDEREÇO: RUA PAES DE ANDRADE, 228 - VILA HILGEMBERG NOVA RÚSSIA CEP: 84.053 380	1.480,90
66	ESCOLA MUL. VER. ORIVAL CARNEIRO MARTINS	ENDEREÇO: RUA DOMÍCIO DA GAMA, Nº 699 OLARIAS CEP: 84.035 060	3.773,90
67	ESCOLA MUL. PROF. OSNI VILACA MONGRUEL	ENDEREÇO: AV. LINEU MARTINS RIBAS, Nº 320 - NÚCLEO SANTA TEREZINHA CONTORNO CEP: 84.060 285	1.632,31
68	ESCOLA MUL. PROF ^a . OTACÍLIA HASSELMANN DE OLIVEIRA	ENDEREÇO: AV. GAL. CARLOS CAVALCANTI, 3453 - UVARANAS CEP: 84.030 000	1.052,21
69	ESCOLA MUL.PREF. DR. OTHON MADER	ENDEREÇO: RUA LONDRINA, Nº 950 - VILA SANTO ANTONIO NOVA RÚSSIA CEP: 84.053 320	2.081,12
70	ESCOLA MUL. PASCOALINO PROVISIERO	ENDEREÇO: RUA LAGOA DOURADA, 269 - JARDIM NOVO VILA VELHA CEP:84.036 126	277,43
71	ESCOLA MUL. PROF. PAULO GROTT	ENDEREÇO: RUA AMANTE GARCIA,340 - NÚCLEO MONTEIRO LOBATO JD.CARVALHO CEP: 84.015 81 0	5.419,70

72	ESCOLA MUL. PROF. PLÁCIDO CARDON	ENDEREÇO: RUA ALFREDO MUNHOZ, Nº 120 - VL. ANTUNES DUARTE RONDA CEP: 84.051 370	189,20
73	ESCOLA MUL. PREF. DR. PLAUTO MIRÓ GUIMARÃES	ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO, Nº 2730 - JD. CONCEIÇÃO NEVES CEP: 84.020 030	1.022,19
74	ESCOLA MUL. PROTÁZIO SCHEIFER	ENDEREÇO: RUA ERNESTO MAZZARDO , Nº 175, VILA ROMAN A CHAPADA CEP 84.064 606	6.329,58
75	ESCOLA MUL. DR. RAUL PINHEIRO MACHADO	ENDEREÇO: RUA CASTANHEIRA, Nº 650 - NC. SANTA PAULA CONTORNO CEP: 84.061 370	2.077,25
76	ESCOLA MUL. PROF. RUBENS EDGARD FURSTENBERGER	ENDEREÇO: RUA ALBERTO DE OLIVEIRA, 1312 - VL. PALMEIRINHA NOVA RÚSSIA CEP: 84.070 370	122,55
77	ESCOLA MUL. PROFª. RUTH HOLZM ANN RIBAS	ENDEREÇO: RUA FAGUNDES VARELA, 2001 - JARDIM CONCEIÇÃO NEVES CEP: 84.020 010	548,66
78	ESCOLA MUL. SÃO JORGE	ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE PORTO ALEGRE,1076 MADUREIRA NOVA RÚSSIA CEP: 84.070 120	0
79	ESCOLA MUL. PROF. SEBASTIÃO DOS SANTO S E SILVA	ENDEREÇO: AV. ISRAEL, Nº 404 - JD. STA MÔNICA JD. CARVALHO CEP: 84.016.695	3.676,85
80	ESCOLA MUL. PROFª. SHIRLEY AGGI MOURA	ENDEREÇO: RUA ANTENOR LOURENÇO DE OLIVEIRA,133, LOT. URB. RIO TIBAGI CONTORNO CEP: 84.060 500	409,60
81	ESCOLA MUL. PREF. THEODORO BATISTA ROSAS	ENDEREÇO: RUA DR. CARLOS DESZAUNET NETO, 10 - VL. PINHEIRO OFICINAS CEP: 84.035 490	291,65
82	ESCOLA MUL. PROFª. ZAHIRA CATTI PRETA MELLO	ENDEREÇO: RUA BOCAIÚVA DO SUL, Nº 1720 - VILA CIPA OFICINAS CEP: 84.036 290	2.580,48
83	ESCOLA MUL. PROFª. ZAIR SANTOS NASCIMEN TO	ENDEREÇO: RUA FABIO FANUCCHI, Nº 600 - JD. LOS ÂNGELES BOA VISTA CEP: 84.071 220	3.661,65
84	ESCOLA MUL. ZANONI ROGOSKI	ENDEREÇO: RUA ALCEU DAS NEVES INGLÊZ, Nº 47 - VL. RUBINI UVARANAS CEP:84.030 608	1.101,36
85	ESCOLA MUL. PROFª. ZENEIDA DE FREITAS SCHNIRMANN	ENDEREÇO: RUA RIO DANÚBIO, Nº 73 JARDIM STª EDWIRGES CHAPADA CEP: 84.064 210	1.805,00
86	ESCOLA MUL. PROFª. ZILÁ BERNADETE BACH	ENDEREÇO: RUA PRAIA DA ARMAÇÃO, Nº 201, JARDIM DOM BOSCO - CONTORNO CEP:8 4.060 639	1.453,55

88	ESCOLA MUL. PROFª CRISTIANE LEVANDOSKI (EM OBRA)	ENDEREÇO: RUA MYRTE DE ALMEIDA ROSAS, Nº 191 - (JD. AMÁLIA)	7.000,00
	CMEI:	ENDEREÇO:	METRAGEM:
01	CMEI PROFª ALAIR STREMEL DE CAMARGO	ENDEREÇO: RUA: SEBASTIÃO NASCIMENTO, 450 - VILA RAQUEL – BAIRRO CONTORNO – CEP: 84.061-010	4.235,00
02	CMEI ANA NERI	ENDEREÇO: RUA: ANTONIO FREDERICO OZANAN, 41 – JARDIM AMERICA – BAIRRO ESTRELA – CEP: 84.050-150	0
03	CMEI ANÍSIO TEIXEIRA	ENDEREÇO: RUA: FRANCISCO RIBAS, 2990 – VILA LIANE – BAIRRO ÓRFÃS – CEP:84.015-000	430,10
04	CMEI PROF. ANTÔNIO NUNES COTTAR	ENDEREÇO: RUA: DOURADO, 55 – LOTEAMENTO ALFREDO RIBAS SOBRINHO – CARÁ-CARÁ – CEP:84.043-726	812,00
05	CMEI AUGUSTO CANTO	ENDEREÇO: RUA: IPANEMA, 200 – JARDIM ALVORADA - BAIRRO: CARÁ-CARÁ – CEP: 84.043-370	49,50
06	CMEI PROFª. BERNADETE DE FATIMA GOYTACAZ DOS SANTOS	ENDEREÇO: RUA: VEREADOR LUIZ CARLOS HILGENBERG, 100 – JARDIM BOREAL – PERIQUITOS - CEP: 84.064-172	1.882,10
07	CMEI PROFª CANDIDA LEONOR MIRANDA	ENDEREÇO: RUA: BALTAZAR LISBOA, Nº 764 – BAIRRO RONDA – CEP: 84.051-090	2.782,50
08	CMEI PROFª CELINA CORREIA GANZERT	ENDEREÇO: RUA: GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 88 – PARQUE SANTA LÚCIA – JD. CARVALHO – CEP: 84.016-500	2.221,97
09	CMEI PROFª CLERIS ROSEANA RIBAS JOSLIN	ENDEREÇO: RUA: JUSSARA, 471 – VILA PRINCESA – BAIRRO DE UVARANAS – CEP:84.025-500	231,60
10	CMEI DARCY RIBEIRO	ENDEREÇO: RUA: ALEIXO BARSZCZ, 599 – JARDIM SÂMARA – UVARANAS – CEP:84.031-610	767,16
11	CMEI PROFESSORA DINAILCE CÂNDIDO CORDEIRO	ENDEREÇO: RUA: ABÍLIO HOLZMANN, 1.777 - JARDIM CONCEIÇÃO – NEVES – CEP: 84.020-040	518,00

12	CMEI PROFESSORA EDELZIRA SILVEIRA	ENDEREÇO: RUA: VISCONDE DE JAGUARY, 101 – VILA SÃO FRANCISCO – UVARANAS – CEP: 84.032-390	4.716,09
13	CM14EI PROFª ELISIANE DO ROCIO HILGEMBERG MANYS	ENDEREÇO: RUA: LAURO NADAL, 404 – NÚCLEO HABITACIONAL PITANGUI – NEVES – CEP:84.020-792	3.044,73
14	CMEI ELOI FREITAS DE OLIVEIRA	ENDEREÇO: RUA: PROFESSOR ROBERT KAREL BOWLES, 444 – PARQUE DO CAFÉ – CHAPADA – CEP: 84063-090	553,64
15	CMEI PADRE EZEQUIEL BELCHIOR	ENDEREÇO: RUA: BONSUCESSO, Nº 650, PARQUE BONSUCESSO, BAIRRO DA CHAPADA – CEP: 84.062-450	3.956,55
16	CMEI PROFª. FABIANE HERNANDEZ BARBOSA	ENDEREÇO: RUA: PADILHA, 300 – JARDIM OURO VERDE – BAIRRO COLÔNIA DONA LUIZA – CEP: 84.046-478	2.377,44
17	CMEI PROFª. FRANCISCA ISABEL DE OLIVEIRA MALUF	ENDEREÇO: RUA: MONTE FORNOVO, 50 – MORADIA QUERO-QUERO – CARÁ-CARÁ - CEP: 84.033-171	7.889,93
18	CMEI DR. GABRIEL BACILA	ENDEREÇO: RUA: PROF. PLÁCIDO CARDON, 433 – LOT. URBANO RIO TIBAGI - SHANGRILÁ – CONTORNO - CEP:84.060-290	266,40
19	CMEI PROF. GERALDO WOYCIECHOWSKI	ENDEREÇO: RUA: ITAMBARACÁ, Nº 720 - VILA CIPA – OFICINAS - CEP 84.036-400	210,28
20	CMEI PROFª. GISELE MARIA ZANDER	ENDEREÇO: RUA: ERMELINO DA SILVA, 150 – JARDIM CEREJEIRAS – BAIRRO COLÔNIA DONA LUIZA – CEP: 84.045-658	4.377,4
21	CMEI DR. GUILHERME HELLER BAUER	ENDEREÇO: RUA: CASEMIRO POPINIGIS, Nº 34 – VILA LIANE – ÓRFÃS - CEP: 84.015-140	1.616,05
22	CMEI HAYDÊ ERCÍLIA LARocca	ENDEREÇO: RUA: AMÉRICO VESPÚCIO, 141 – JARDIM CRISTO REI – CHAPADA – CEP 84.064-280	659,50
23	CMEI PROF. HELENA PARIGOT DE SOUZA CRUZ	ENDEREÇO: RUA: GERMANO JUSTUS, 900 – PARQUE DOS PINHEIROS – BAIRRO CARÁ-CARÁ – CEP: 84.033-106	4.847,20
24	CMEI PROFª IRACEMA MACHADO SILVA	ENDEREÇO: RUA: VICTOR MANOEL BIAGINI, 95– JARDIM BELA VISTA DO PARAÍSO – CHAPADA – CEP:84.062-356	2.460,88

25	CMEI DR. ISAAK ALFRED SCHILKLAPER	ENDEREÇO: RUA: PEDRO MARCONDES, 70 – JARDIM AMÁLIA 2 – BAIRRO CARÁ-CARÁ – CEP: 84.037-220	3.381,57
26	CMEI PROFª ITAMARA/COSTA RICA	ENDEREÇO: RUA: ODETTE DE FÁTIMA DA SILVA, 200 - JARDIM COSTA RICA - BAIRRO NEVES - CEP: 84.022-450	2.038,00
27	CMEI PROFª IZAURA MAIA WOLOCHATE	ENDEREÇO: RUA: ENFERMEIRO PAULINO, 288 – VILA CORONEL CLÁUDIO – UVARANAS – CEP:84.026-050	152,84
28	CMEI PROFª JANICE GONÇALVES OLIVEIRA	ENDEREÇO: RUA: PASCOALINO PROVISIEIRO, 93 – VILA FRANCELINA - UVARANAS	226,75
29	CMEI JOÃO HADDAD	ENDEREÇO: RUA: NEUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA, 218 – NÚCLEO PITANGUI – BAIRRO NEVES – CEP:84.020-790	2.482,92
30	CMEI JOÃO VITOR MACIEL LEPINSKI	ENDEREÇO: RUA: LEONOR CAVAGNARI MACIEL, 210 – JARDIM MARACANÃ – BAIRRO CONTORNO - CEP:84.052-110	778,50
31	CMEI JOSÉ SANTANA	ENDEREÇO: RUA: SENGÉS, 171 – PARQUE BONSUCESSO – CHAPADA - CEP:84.062-460	269,36
32	CMEI PROF. JOSELFREDO CERCAL DE OLIVEIRA	ENDEREÇO: RUA: AFONSO CELSO, 2276 – JARDIM CONCEIÇÃO – BAIRRO NEVES – CEP:84.020-000	337,64
33	CMEI PROFª JULIETA KOPPEN	ENDEREÇO: RUA: VITÓRIA RÉGIA, 55 – NÚCLEO SANTA TEREZINHA – BAIRRO CONTORNO – CEP:84.060-070	234,13
34	CMEI LEONIDES DEGRAF	ENDEREÇO: RUA: PRAIA PORTO BELO, 220 – JARDIM DOM BOSCO – BAIRRO CONTORNO – CEP:84060-638	523,66
35	CMEI PROF. LEOPOLDO LOPES SOBRINHO	ENDEREÇO: RUA: MIGUEL DROPA, 330 – PARQUE TAROBÁ – BAIRRO CARÁ-CARÁ – CEP:84.032-320	250,71
36	CMEI PROF. LINDAMARA PACIESNY	ENDEREÇO: RUA: MARACANÃ, 172 – NÚCLEO HAB. SANTA MARTA – COLÔNIA DONA LUIZA – CEP:84.046-180	307,78
37	CMEI PROFª PADRE LÍVIO BOSETTI	ENDEREÇO: RUA: PE. JOÃO PIAMARTA, N° 253, – VILA DER – BAIRRO: COLÔNIA DONA LUIZA - CEP 84.046-060	668,00

38	CMEI LUÍS PEREIRA CARDOSO	ENDEREÇO: RUA: SÃO JOSAFAT, 734 – VILA SANTO ANTÔNIO – NOVA RÚSSIA – CEP:84.053-310	266,86
39	CMEI PREF. ENG. LUIZ GONZAGA PINTO	ENDEREÇO: RUA: ABATIÁ, 565 – VILA PALMERINHA – BAIRRO NOVA RÚSSIA – CEP:84070-220	199,60
40	CMEI MARIA DA CONCEIÇÃO	ENDEREÇO: CONJUNTO RESIDENCIAL ATHENAS	1.294,00
41	CMEI PROFª MARIA DA GRAÇA FRANKE MININI	ENDEREÇO: RUA: PALMAS,323 – VILA SANTANA – BAIRRO DE OLARIAS – CEP:84.026-310	330,02
42	CMEI MARIA IMACULADA	ENDEREÇO: RUA SANTO MAURO, 721 – NÚCLEO HAB. SANTA LUZIA BAIRRO CHAPADA / CEP: 84.063-160	1.125,15
43	CMEI MARIA SIRLEI MACHADO	ENDEREÇO: RUA: JOSÉ OLIVEIRA FRANCO, 93 - JARDIM BELO HORIZONTE - CHAPADA - CEP: 84.062-300	1.789,44
44	CMEI PROFESSORA MARICY CARDOZO TEIXEIRA PINTO	ENDEREÇO: RUA: ELIAS WAKIM BITTAR, 377 – JARDIM CANAÃ – BAIRRO CONTORNO – CEP: 84.060-604	3.119,07
45	CMEI PROFESSORA MARJORIE BITENCOURT EMILIO MENDES	ENDEREÇO: RUA: ALCINDO SANTANA NUNES, Nº 251 –JARDIM JACARANDÁ - BAIRRO BOA VISTA – CEP: 84.072-080	333,77
46	CMEI PROFESSORA MARLENE PEREZ	ENDEREÇO: RUA: CORREIA DE FREITAS, 506 - RONDA – CEP: 84.051-380	216,25
47	CMEI MARTINHO LUTERO	ENDEREÇO: AV.: ISRAEL, 366 – JARDIM SANTA MÔNICA – JARDIM CARVALHO – CEP: 84.016-695	1.696,56
48	CMEI MIGUEL ABRÃO AJUZ NETO	ENDEREÇO: RUA: ALEIXO GARCIA, 269 – VILA GUAÍRA – OFICINAS – CEP: 84.035-630	72,67
49	CMEI PROF. MIGUEL ARÃO RIBAS DROPA	ENDEREÇO: RUA: CENTENÁRIO DO SUL, 999 – VILA ISABEL – BOA VISTA – CEP:84.071-320	1.297,19
50	CMEI VEREADORA NASSIMA SALLUM	ENDEREÇO: RUA: PIMENTEIRA , 100 – JARDIM CASTANHEIRAS – BAIRRO CARÁ-CARÁ – CEP: 84.033-520	3.927,00
51	CMEI PROFª ODETTTE COMINATO	ENDEREÇO: RUA: OPERÁRIOS, 845 – BAIRRO DE OLARIAS – CEP: 84.035-210	1.390,74

52	CMEI PROFª ODETE MARIA BRAUNER	ENDEREÇO: RUA: MAURICIO DE NASSAU, 736 – VILA MADUREIRA – BAIRRO NOVA RÚSSIA - CEP:84.070-330	623,92
53	CMEI PROFª ODYSSEÁ DE OLIVEIRA HILGENBERG	ENDEREÇO: AVENIDA ANA RITA, 922 – VILA CORONEL CLÁUDIO – UVARANAS – CEP:84.026-000	1.076,25
54	CMEI PROª ORACI PEDROZO CHICONATO	ENDEREÇO: RUA: ISAIAS, 92 – CONJUNTO RESIDENCIAL PIMENTEL – BAIRRO CARÁ-CARÁ – CEP: 84.032-571	3.221,80
55	CMEI PREFEITO PAULO CUNHA NASCIMENTO	ENDEREÇO: RUA: PADRE JOSÉ KRAINSKI, Nº 02, JARDIM PONTAGROSSENSE, BAIRRO CARÁ-CARÁ, CEP:84.033-090	1.507,84
56	CMEI PAULO FREIRE	ENDEREÇO: RUA: CÂNDIDO BORSATO, 688 – JARDIM PARAÍSO – UVARANAS – CEP:84.030-520	1.324,50
57	CMEI PREFEITO PETRÔNIO FERNAL	ENDEREÇO: AV. UNIÃO PANAMERICANA, 957 – VILA FERROVIÁRIA – BAIRRO COLÔNIA DONA LUIZA – CEP: 84045-310	730,50
58	CMEI PREFEITO ROMEU ALMEIDA RIBAS	ENDEREÇO: RUA CHORÃO, 488 – NÚCLEO HABITACIONAL SANTA PAULA – CONTORNO – CEP:84.061-220	1.513,51
59	CMEI PROF. SALETE DO ROCIO DIMBARRE	ENDEREÇO: RUA: AGUINALDO GUIMARÃES DA CUNHA, Nº 515, JARDIM N. SRª. DAS GRAÇAS– BOA VISTA – CEP:84.073-190	348,32
60	CMEI PROFª. SOPHIA ADAMOWICZ	ENDEREÇO: RUA: ALFREDO HOFFMANN, 272 – JARDIM LOS ÂNGELES – BOA VISTA – CEP:84.071-250	1.350,00
61	CMEI PROFª TARCILA MARIA MARTINS PIZYBLSKI	ENDEREÇO: RUA: ZACARIAS DE GOES E VASCONCELOS,660 – VILA ANA RITA – BAIRRO UVARANAS – CEP:84.020-220	131,84
62	CMEI PROF. TEREZINHA DE LOURDES NADAL	ENDEREÇO: RUA: MARIO GODOI, 508 – VILA MARIA OTÍLIA – COLÔNIA DONA LUIZA - CEP: 84043-110	170,52
63	CMEI VALDEVINO LOPES	ENDEREÇO: RUA: JABUTICABEIRA, 969 – NÚCLEO HABITACIONAL SANTA PAULA, BAIRRO CONTORNO – CEP:84.061-430	353,97

64	CMEI VIVALDO SASSE	ENDEREÇO: RUA: EDLAINE CAROLINE SILVA, 453 - VILA ROMANA - BAIRRO PIRIQUITOS	1.500,00
65	CMEI VOVÓ ARINDA BORATO	ENDEREÇO: RUA: LUIZ HUMBERTO GOBBO, 544 – VILA BORATO – CHAPADA – CEP:84.064-130	561,70
66	CMEI PROF. WALTER ELIAS	ENDEREÇO: RUA BASÍLIO DA GAMA, Nº 445 – VILA CONGONHAS – CHAPADA - CEP: 84.063-360	1.287,70
UNIDADES ADMINISTRATIVAS			
01	SME - SEDE PROFESSORA JÚLIA WANDERLEY	RUA VALÉRIO RONCHI, Nº 150 - BAIRRO UVARANAS - CEP 84030-320	7.650,00
02	NTE - NÚCLEO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL – PROFESSOR ANTONIO ARMANDO CARDOSO DE AGUIAR.	RUA BONIFÁCIO RIBAS, Nº 240, VILA CORONEL CLÁUDIO, BAIRRO DE UVARANAS, JUNTO À ESCOLA MUNICIPAL CORONEL CLÁUDIO GONÇALVES GUIMARÃES	603,10
03	BARRACÃO DA MERENDA	ENDEREÇO: PROLONGAMENTO DA AV. MONTEIRO LOBATO, S/N (AO LADO DA UTFPR)	1.922,29
04	CEMADI	ENDEREÇO: AV. TOCANTINS, 800 - BAIRRO CARÁ CARÁ / CEP: 84043-610	2.074,26

5. VALOR PROPOSTO POR M²:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR/M ²
Prestação de serviços de corte de grama, capina, poda de árvore de pequeno porte, arbustos e cercas vivas nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino pertencentes a zona urbana e rural da municipalidade de Ponta Grossa / Paraná. (serviços	M²	R\$ 0,53

estabelecidos no sub item 03 deste termo de referência).		
--	--	--

5.1 QUANTIDADE TOTAL DE METROS, VALOR ESTIMADO E PREVISÃO PARA EXECUÇÃO:

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	AREA TOTAL DAS UNIDADES ESCOLARES (A)	ESTIMATIVA DA DEMANDA (B)	VALOR UNITÁRIO P/ M ² (C)	AREA TOTAL MAXIMA PREVISTO PELO PERIODO DE 12 MESES (AXB)
Serviço continuado, sob demanda, de corte de grama, capina, poda de árvore de pequeno porte, arbustos e cercas vivas nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino pertencentes a zona urbana e rural da municipalidade de Ponta Grossa / Paraná. (serviços estabelecidos no sub item 03 deste termo de referência).	M ²	280.821,17	10 vezes no período de 12 meses	R\$ 0,53	2.808.211,70
VALOR TOTAL ESTIMADO POR ETAPA (A * C)					R\$ 148.835,22
VALOR TOTAL ESTIMADO POR 12 MESES (C * 2.808.211,70m²)					R\$ 1.488.352,20

6. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

6.1 Poderão participar do presente credenciamento, pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade

por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos (conforme minuta estabelecendo as condições), e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

6.2. Os interessados deverão apresentar dois envelopes: devidamente identificados no lado externo da seguinte forma:

Envelope 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – NOME DA EMPRESA

Envelope 2 – PROPOSTA – NOME DA EMPRESA

6.3. OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, comprovando o ramo societário;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e)** Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br.
- g)** Será necessário a apresentação de atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, emitido (s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividade pertinente aos serviços requeridos.
- h)** Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em

linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou Promotores/Procuradores de Justiça vinculados ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, conforme disposto na Resolução nº 01/2005 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual dá plena aplicabilidade ao disposto no Inciso V do art.2º da resolução nº 07/2005, alterada pela resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça, cuja aplicabilidade ao Ministério Público é plenamente possível em respeito aos princípios constitucionais norteadores da Administração Pública.

6.4 DA PROPOSTA:

A proposta comercial deverá ser inserida no envelope n.2 e deverá conter:

- a) A descrição dos serviços;
- b) O preço do Metro quadrado.

6.5 ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes contendo a documentação dos interessados exigidos neste procedimento, deverão ser entregues no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Rua: Valério Ronchi, nº 150, Uvaranas, CEP: 84030-320.

7. DA CONTRATAÇÃO:

O credenciamento se efetivará após sua homologação e publicação, a contratação será efetivada mediante processo próprio que acontecerá de forma simultânea com todos os credenciados, será adotado critério objetivo de distribuição da demanda;

A Secretaria Municipal de Educação convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, após a realização da efetiva dispensa/inexigibilidade.

O contrato terá vigência pelo período de 12(doze) meses, e sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, na forma da Lei, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

7.1 DO CANCELAMENTO

O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, quando a empresa credenciada:

- a) recusar-se a prestar serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

7.2 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.2.1 – A recusa injustificada da empresa classificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas e as constantes deste Edital.

7.2.2 – O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b) 10% (dez por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

7.2.3 – As multas a que se refere esta Cláusula, incidem sobre o valor do contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, ou, quando for o caso, serão cobradas judicialmente.

7.2.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato em caso de rescisão;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, no prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

7.2.5 – Ocorrendo a inexecução de obrigações contratuais, a contratante repassará os serviços a serem prestados aos demais credenciados.

7.2.6 – A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

8. OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS:

- AS CONTRATADAS deverão operar com a organização completa no gerenciamento, planejamento, coordenação, administração e execução das atividades;
- Fornecer todos os materiais de consumo, insumos, mão de obra, ferramentas, equipamentos/máquinas, EPI, EPC, uniformes e transportes necessários à execução dos serviços;
- A empresa contratada deverá fornecer a mão de obra e todo o material, equipamentos e utensílios, **incluindo sacos plásticos** para acondicionamento dos resíduos;
- Todos os custos para realização dos serviços serão de responsabilidade das contratadas;
- As contratadas serão responsáveis pelo transporte de equipamentos/máquinas, materiais, insumos e todo e qualquer componente que será utilizado no decorrer da realização de serviços;
- As contratadas serão responsáveis pelo recolhimento de todos resíduos decorrentes dos serviços prestados, como por exemplo, manutenção dos jardins, podas, retirada de grama;
- Os funcionários da empresa contratada deverão apresentar-se nos locais de trabalho devidamente uniformizados e identificados;
- As máquinas e equipamentos utilizados não poderão soltar nenhum tipo de resíduo (óleo, graxa ou combustível) no solo ou nas calçadas;
- A contratada deverá tomar as precauções necessárias quanto à proteção de funcionários, pedestres, veículos e imóveis, evitando que eventuais resíduos possam causar prejuízo.
- A responsabilidade quanto ao comportamento dos funcionários em serviço, compreendendo o relacionamento pessoal com qualquer pessoa que estiver presente nos locais atendidos, possíveis quebras, avarias, furtos e inutilização de qualquer objeto ou bem público causado pelo uso de material inadequado caberá à empresa contratada que deverá efetuar o ressarcimento total pelo dano causado.
- A empresa contratada deverá deixar em perfeitas condições de limpeza, ocupação e uso os locais onde forem realizados os serviços;
- Todas as despesas na prestação dos serviços, como manutenção, combustível, seguros, encargos sociais e trabalhistas e danos a terceiros, ocorrerão por conta da empresa contratada;
- Os funcionários deverão apresentar-se em serviço devidamente uniformizados, com equipamentos de segurança EPI's, luvas, botas (botinas) e demais equipamentos que se fizerem necessários, sem ônus para a Contratante;
- A equipe de trabalho necessária para execução dos serviços é de responsabilidade da empresa contratada, que deverá analisar e disponibilizar o número de funcionários e

ferramentas que julgar necessário para o cumprimento dos serviços no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Educação;

- Correrá por conta da empresa contratada os encargos devidos aos seus funcionários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo inclusive, pelos danos causados a seus prepostos, ao patrimônio público ou a terceiros.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação de serviço consistirá na realização de limpeza e manutenção de jardins e gramados, no recolhimento de sujidades proveniente do serviço, corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos. Manutenção geral do gramado com controle de ervas daninha e poda; Corte de grama, rastelagem e remoção dos restos vegetais resultante do corte; Limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e qualquer outro detrito; Manutenção de cercas vivas; Poda e limitação de arbustos; Corte e recolhimento de galhos; Plantio de mudas caso haja necessidade (mudas serão fornecidas pelas unidades escolares).

Serviço de poda de árvores de no máximo até 2 metros, que fazem parte da área verde de toda a unidade e deverão ocorrer no mínimo duas vezes ao ano. A execução dos serviços de poda inclui o fornecimento de todos instrumentos necessários para a sua boa execução.

Capina de matos e gramas existentes aos redores dos imóveis, para evitar cobras, aranhas e outros insetos nocivos, erradicação de ervas daninhas e retirada de ervas e plantas das calçadas.

10. DO FORNECIMENTO:

Para iniciar a prestação do serviço será levado em consideração a ordem geral do credenciamento das empresas. Os serviços demandados serão distribuídos entre as empresas credenciadas de forma igualitária em relação a quantidade de metros distribuídos para execução. O mesmo será gerenciado através do Departamento Administrativo/SME pelo Setor da Fiscalização dos contratos.

11. FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- A.** Os serviços serão solicitados conforme a demanda dos estabelecimentos de ensino;

- B.** Serão enviadas as ordens de serviço para as empresas, as quais terão o prazo máximo de 2 (dois) dias uteis para início da prestação do serviço;
- C.** Após o início da execução do serviço na unidade escolar, a mesma terá o prazo máximo de até 3 dias uteis para executá-lo e assim sucessivamente conforme quantidade de unidades expedida pelo fiscal do contrato;
- D.** Após a execução da 1ª etapa dos serviços, o fiscal do contrato irá acompanhar a empresa para realizar a medição, pois os valores apontados tratam –se de estimativas aproximadas, podem ocorrer variações nas medidas informadas;
- E. A medição só ocorrerá na primeira etapa dos serviços.**

12. HORÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O horário de prestação dos serviços será de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, podendo, excepcionalmente, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração serem realizados aos finais de semana.

13. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A fiscalização ficará a cargo dos seguintes servidores:

- **JOSÉ VALDIVINO RIBEIRO**, RG: 4.584.614-8, CPF: 761.199.809-97, ENDEREÇO: Rua Euzébio B. Rosas, nº 1515 – Jardim Carvalho, o qual atuará na fiscalização dos serviços executados;
- **ANDRIA REGINA VACCARI COSMOSKI**, RG: 3.967.929-9, CPF: 645.611.279-68, a qual atuará na nas questões burocráticas, elaboração e envio de ordens de serviços e encaminhamentos para processos de pagamento;
- **GESTORES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS** que atestarão a ordem de serviço no final de cada etapa de execução.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Os fiscais dos contratos terão, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens para execução dos serviços, de forma simultânea e padronizada;
- b) Proceder ao acompanhamento da execução dos serviços; fiscalizar a execução do serviço quanto à qualidade desejada, inclusive, atestar as notas fiscais para o efeito de pagamento e

recusar os serviços cuja execução não se verifique adequada estando em desacordo com as especificações.

- c) A execução do objeto será acompanhado e fiscalizada pela direção do estabelecimento em que o serviço será executado, onde o mesmo assinará a ordem de serviço expedida pelo fiscal do contrato, atestando a execução do serviço em seu estabelecimento e que o mesmo ficou a contento.
- d) Não haverá pagamento por serviços parciais, inconclusos ou abandonados.

15.DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento terá vigência desde a publicação do seu extrato no Diário Oficial do município, perdurando seus efeitos pelo período de 12 meses.

16. FORMA DE PAGAMENTO:

Após a finalização da execução total do serviço em cada unidade escolar, a empresa poderá emitir a nota fiscal e encaminhar ao fiscal do contrato, ou se preferir a cada etapa poderá emitir uma única nota. A nota fiscal deverá via acompanhada com os seguintes documentos:

- Ordem de serviço, devidamente assinada pela gestora da unidade escolar,
- Certidão Negativa que comprove a regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS;
- Certidão Negativa de Débito trabalhista;
- Certidão Negativa de Débito federal;
- Certidão Negativa Municipal.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.

17.CUSTEIO:

Valor total estimado: R\$ 1.488.352,20 (um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais e vinte centavos).

Fundamental

Órgão: 902.361.2081

Cód. Red.: 573,574,575,576

Recurso: 103,104,107,1000/Próprio/Federal.

Órgão: 903.361.2096

Cód. Red.: 701

Recurso: 102/Federal.

Infantil

Órgão: 902.365.2088

Cód. Red.: 639

Recurso: 103, /Próprio

Órgão: 902.365.2090

Cód. Red.: 658, 659, 660

Recurso: 104, 107, 1000/Próprio/Federal.

Órgão: 903.365.2098

Cód. Red.: 716

Recurso: 102/Federal.

Órgão: 903.365.2310

Cód. Red.: 733

Recurso : 102/Federal.

ˆPonta Grossa-PR, 21de outubro de 2022.

SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES

Secretária Municipal de Educação
